



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR

Rua: Rui Barbosa 242, Centro, CEP: 38.640-000 - Riachinho-MG Tel.: (38) 3678 1210
CNPJ: 05.508.160/0001-60, Email: impar.riachinho@hotmail.com, Site: impar.mg.gov.br.

PORTARIA N.º 08//2024//IMPAR, DE 20 DE JUNHO DE 2.024

**QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ QUE MENCIONA E
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência e Aposentadoria dos Servidores de Riachinho, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 25, § 1º, inciso XI, da lei Municipal nº 580/2015.

CONSIDERANDO perícia médica, com amparo legal da lei municipal 580/2015, art. 31, § 7º, e, conformidade com a documentação apresentada.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor **SANDRO PEREIRA DA MOTA**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, efetivo no cargo de jardineiro, matrícula 000814-8, lotada na Secretaria Municipal de obras, do município de Riachinho-MG.

Art. 2º. Fica concedido a aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, com base de cálculo deverá ser a última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade, nos termos do art. 6º-A da EC 41/2003, inserido pela EC 70/2012, art. 40 § 1º, inc. I da CR/88 e art. 31 da Lei Municipal 580/2015.

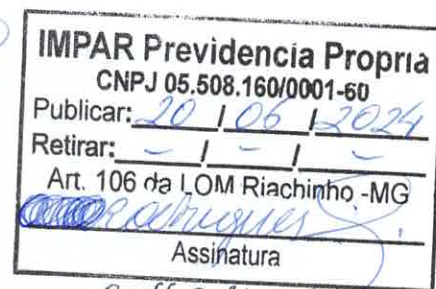
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 23 de maio de 2024, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Riachinho-MG, 20 de junho de 2.024.



Geraldo Rodrigues da Silva
Geraldo Rodrigues da Silva
Superintendente - IMPAR
Riachinho - MG



Geraldo Rodrigues da Silva
Geraldo Rodrigues da Silva
Superintendente - IMPAR
Riachinho - MG